



## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 208/2026 - RETIFICADO I

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2026 – SEI N.º 2589-1 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

***Objeto: “Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual Contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de poços tubulares destinados ao abastecimento de água no município de Conceição do Mato Dentro.”***

#### PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**, por meio do Departamento de Licitações, sediado à Rua Daniel de Carvalho, nº 17, Centro, CEP: 35.8860-000, neste município, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objetivo é o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual Contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de poços tubulares destinados ao abastecimento de água no município de Conceição do Mato Dentro, Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão realizados em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira do município de Conceição do Mato Dentro/MG, Sra. Thatiany Costa Vieira Silva, auxiliada pelos demais membros que constituem a equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma Licitar Digital, constante da página eletrônica Licitar Digital – Plataforma de Licitações Online, no endereço [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

Fazem parte integrante deste Edital os seus Anexos.

A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas nesta Licitação.

O encaminhamento da proposta poderá ocorrer a partir do dia **22/07/2026 até o dia 06/08/2026 às 08h59min.**

A abertura da proposta e início dos lances ocorrerão no dia **06/08/2026 às 09h00min**, no site <https://www.licitardigital.com.br/>.

A referência de tempo é o horário de Brasília.

O edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes constarão no site oficial do município <https://www.cmd.mg.gov.br/> e no site da plataforma Licitar Digital <https://www.licitardigital.com.br/>.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de poços tubulares destinados ao abastecimento de água no município de Conceição do Mato Dentro, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O valor global estimado do presente processo licitatório é **R\$ 1.572.001,52 (um milhão, quinhentos e setenta e dois mil, um real e cinquenta e dois centavos).**

1.4. As propostas ofertadas deverão se limitar aos valores estimados, sob pena de desclassificação.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados na plataforma Licitar Digital (<https://www.licitardigital.com.br/>).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento até a data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Considerando a natureza contínua, operacional e recorrente do objeto, especialmente em relação ao abastecimento de veículos e máquinas vinculados à execução de serviços públicos essenciais, a CONTRATADA deverá disponibilizar, durante toda a vigência contratual, no mínimo 1 (um) ponto de abastecimento em localização compatível com a logística operacional da frota municipal.

3.5.1. O requisito locacional estabelecido neste Edital possui fundamento no interesse público envolvido na execução contratual e tem por finalidade:

- I – evitar deslocamentos excessivos e improdutivos exclusivamente para abastecimento;
- II – reduzir o consumo adicional de combustível decorrente de trajetos desnecessários;
- III – minimizar o tempo de indisponibilidade dos veículos e máquinas;
- IV – assegurar maior eficiência operacional da frota municipal; e
- V – preservar a continuidade da prestação dos serviços públicos.

3.5.2. A exigência prevista nesta cláusula observa os princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, motivação, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos dos arts. 5º, 11, inciso I, e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.5.3.** O parâmetro locacional eventualmente definido no Termo de Referência foi estabelecido com base em critérios objetivos, técnicos e compatíveis com a realidade da execução contratual e do mercado local, em conformidade com o art. 9º, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a inclusão de exigência impertinente ou desnecessária que restrinja indevidamente a competitividade do certame

**3.5.4.** A justificativa técnica do requisito locacional consta do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, em observância ao disposto no art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.5.5.** A licitante deverá informar, quando solicitado pela Administração, o endereço completo do(s) ponto(s) de abastecimento destinado(s) ao atendimento contratual, facultada à Administração a realização de diligência para verificação das informações prestadas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.5.6.** Eventual alteração do local de abastecimento durante a execução contratual dependerá de prévia anuência da Administração, condicionada à manutenção das condições operacionais, logísticas e econômicas que fundamentaram a contratação.

**3.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, somente no item 4, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da regulamentação aplicável.

**3.7.** Não poderão disputar esta licitação:

**3.7.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.7.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.7.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.7.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.7.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.7.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.7.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.7.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.7.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**3.7.10.** Cooperativas

**3.7.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do

cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.8.** O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.9.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.10.** O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.12.** A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**4.2.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Conceição do Mato Dentro/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**4.3.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.4.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**4.5.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



**5.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**5.1.1.** A plataforma utilizada possibilita a juntada de documentos quando do preenchimento da proposta.

**5.1.1.1.** Documentos anexados neste momento não dispensam a Pregoeira da concessão do prazo previsto no item 9.3 deste edital, caso seja necessário a complementação e/ou alteração de documentação.

**5.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**5.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**5.7.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**5.7.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.7.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;

**5.7.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**5.7.5.** declaração de inexistência de impedimento perante a Administração Pública

**5.8.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.9.1. É DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VERIFICAR A CONDIÇÃO DA EMPRESA CASO SEJA ME/EPP E INFORMAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA LICITAR DIGITAL.**

**5.10.** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.7 e 5.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**5.11.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**5.12.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

**6.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**6.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**6.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.8.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.8.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações;

**6.9.** Não é obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens.

**6.10.** Ficam vedadas:

**6.10.1.** a subcontratação total do objeto, pela contratada a outra empresa;

**6.10.2.** a subcontratação parcial do objeto, pela contratada a outra empresa, sem a anuência da Prefeitura;

**6.10.2.1.** em caso de subcontratação, a Contratada somente poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) do objeto, com a anuência da Prefeitura.

**6.10.2.2.** A subcontratação autorizada não modificará a integral responsabilidade da Contratada pela execução satisfatória do (s) objeto (s) licitado (s).

**6.10.3.** a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

**6.11.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**6.12.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

**6.13.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.14.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.15.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

**7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.3.** O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.3.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.3.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

**7.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento, do valor consignado no registro e do respectivo horário de envio do lance.

**7.7. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO MENOR PREÇO POR LOTE**



7.8. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos para o(s) objeto(s) licitado(s), observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 100,00 (cem reais), podendo ser alterado pelo agente de contratação mediante prévio aviso.

7.10. O licitante somente poderá oferecer lance ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema com relação ao lote.

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.

7.13. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7.14. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 7.10, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.15. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

7.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. O Agente de Contratação, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE** conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.23.** Em relação a itens não exclusivos e/ou não reservados para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

**7.23.1.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**7.23.2.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.3.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.23.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.23.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.24.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**7.24.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.24.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**7.24.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.24.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.25.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.25.1.** empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

**7.25.2.** empresas brasileiras;

**7.25.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.25.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**7.26.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.26.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.26.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.26.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá proceder a negociação com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.27.1.** A negociação será realizada por meio do sistema no chat da sala de disputa, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.28.** A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie

a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.28.1.** É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.29.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

**8.1.** Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estimado pela Administração.

**8.1.1.** O Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto na Lei n.º 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**8.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992.

**8.1.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN n.º 3/2018, art. 29, caput).

**8.1.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN n.º 3/2018, art. 29, §1º).

**8.1.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN n.º 3/2018, art. 29, §2º).

**8.1.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.2.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**8.3.** Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.5.** O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.1.** É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.** O Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**8.6.1.** É vedada ao Agente de Contratação a negociação em condições diversas das previstas no edital.

**8.6.2.** Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.7.** Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o valor máximo estimado pela Administração ou manifestamente inexecutável.

**8.8.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 5.9 deste edital.

**8.9.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**8.10.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**8.10.1.** contiver vícios insanáveis;

**8.10.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**8.10.3.** apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**8.10.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**8.10.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.11.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**8.11.1.** A inexequibilidade só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

**8.11.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**8.11.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**8.12.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**8.12.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**8.12.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

**8.12.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**8.12.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**8.13.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**8.14.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.15.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**8.16.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.16.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.16.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.16.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**8.16.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

**8.16.5.** Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8.17.** O Agente de Contratação poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

**8.18.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.19.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8.20.** Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos (habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira).

**9.1.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

**9.2.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.3.** Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do Agente de Contratação, no sistema eletrônico, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**.

**9.3.1.** É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante vencedor, antes de findo o prazo ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

**9.4.** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

**9.5.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**9.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.7. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, a Regularidade Fiscal e Trabalhista, a Qualificação Econômico-Financeira e a Qualificação Técnica, nas condições seguintes:**

**9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

**9.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

**9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**9.9.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**9.9.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**9.9.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

**9.9.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

**9.9.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**9.9.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**9.10.1.** Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 8.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentados as certidões de cada um dos distribuidores.

**9.10.2.** A apresentação de Certidão Positiva de Falência ou de Recuperação Judicial não implicará a inabilitação imediata do licitante. Nesses casos, a agente de contratação ou a comissão de licitação realizará diligências para avaliar a real situação da capacidade econômico-financeira do licitante, conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

**9.10.3.** Caso o licitante tenha interesse, poderá apresentar a Certidão Judicial Cível de 1ª instância, extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, do qual conste a ausência de distribuição de ação cível falimentar transitada em julgado, em nome da interessada, em substituição à Certidão Negativa de Falência prevista no item 9.10.1.

### 9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.11.1. Os requisitos mínimos para habilitação da empresa são:

1 – Para o lote 1, COMPROVANTE de registro ativo junto ao (s) conselho(s) de classe tanto da empresa licitante quanto do profissional responsável técnico, o qual deverá comprovar vínculo empregatício com a empresa e ter título compatível com as respectivas atividades.

2 – Para o lote 1, Certidão de Acervo Operacional (CAO) em nome da empresa e Certidão

| LOCAL DE INSTALAÇÃO | MODELO DA BOMBA      | MOTOR      | FASE       | POTÊNCIA (CV) | PROFUNDIDADE DA BOMBA (M) | ALTURA MANOMÉTRICA (M) | VAZÃO (L/H) | TUBO            |                             |                          |
|---------------------|----------------------|------------|------------|---------------|---------------------------|------------------------|-------------|-----------------|-----------------------------|--------------------------|
|                     |                      |            |            |               |                           |                        |             | COMPRIMENTO (M) | DIÂMETRO (EXTRAÇÃO DE ÁGUA) | DIÂMETRO (ENTRADA DE AR) |
| BREJAÚBA (1)        | EBARA 3BPS2-22       | M3C 2 fios | monofásico | 1,5           | 120                       | 82                     | 3275        | 120             | 1 1/2"                      | 1/2"                     |
| BREJAÚBA (2)        | EBARA 4BPS3F-15      | OM4A       | monofásico | 1,5           | 92                        | 114                    | 2680        | 108             | 1 1/2"                      | 1/2"                     |
| BURACO              | LEÃO 4R5PA-18        | série 370  | monofásico | 3,5           | 60                        | 130                    | 3600        | 94              | 1 1/2"                      | 1/2"                     |
| CAPITÃO FELIZARDO   | LEÃO 4R5PA-13        | série 370  | monofásico | 1,5           | 60                        | 48                     | 6400        | 78              | 1 1/2"                      | 1/2"                     |
| COSTA SENA          | SCHNEIDER SUB15 4E11 | Tesla      | monofásico | 1,5           | 72                        | 64                     | 2700        | 92              | 1 1/2"                      | 1/2"                     |
| CÓRREGOS            | EBARA 4BPS5F-21+OP4  | M4P2       | monofásico | 5             | 68                        | 132                    | 4320        | 100             | 1/2"                        | 1/2"                     |
| SMIT                | LEAO 4R8PB 12        | Série 350  | trifásico  | 3             | 48                        | 28                     | 14800       | 142             | 2"                          | 1/2"                     |
| CÓRREGO DA LUZ      | LEÃO 4R11A-25        | Série 230  | monofásico | 1             | 120                       | 6                      | 800         | 142             | 2"                          | 1/2"                     |

de Acervo Técnico (CAT), em nome do profissional, emitidos pelo conselho de classe (CREA, CFT/CRT, etc.) para comprovar experiência em serviços de:

- ✓ Manutenção de bombas submersas (Desmontagem, inspeção geral para orçamento, substituição de peças, montagem e teste de funcionamento)
- ✓ Manutenção de quadros elétricos;
- ✓ Teste de vazão de poço tubular;
- ✓ Execução de tamponamento de poço tubular;
- ✓ Estudo geofísico para locação de poço tubular;
- ✓ Limpeza de poço tubular.

3 – Para o lote 1, RELAÇÃO DOS TÉCNICOS QUALIFICADOS para lidar com cada um dos serviços listados no item acima, com nome completo, formação que os permita exercer a atividade e número do conselho de classe a que pertencem.

4 – Para todos os lotes, DECLARAÇÃO DE GARANTIA, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro, cobrindo as peças/equipamentos fornecidos e o serviço realizado, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento do equipamento/serviço pela contratante. Caso a garantia do fabricante das

peças/equipamentos seja superior aos três meses estabelecidos neste TR, fica valendo o maior período de garantia das peças.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 2 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**10.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail [licitacao@cmd.mg.gov.br](mailto:licitacao@cmd.mg.gov.br) ou da plataforma no site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) ou protocolo no Departamento de Licitação e Contratos do município de Conceição do Mato Dentro/MG, situado na Rua Daniel de Carvalho, nº 17, Centro, CEP 35.860-000, Conceição do Mato Dentro/MG.

**10.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**10.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

**10.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**11.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

**11.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual

poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da plataforma Licitar Digital no site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante melhor classificado terá o prazo de **03 (três) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**12.1.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

**12.1.1.1.** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

**12.1.1.2.** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**12.2.** A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**12.3.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**12.4.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**12.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**12.6.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**13.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**13.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**13.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original

**13.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**13.3.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**13.4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**13.5.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver

necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**13.5.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**13.5.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses

previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

**13.6.** Na hipótese de nenhum dos licitantes concordar com a contratação, nos mesmos termos e condições da proposta do adjudicatário, a Administração, observando o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**13.6.1.** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**13.6.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

#### **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**14.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

**14.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

**14.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**14.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**14.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**14.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**14.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**14.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**14.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**14.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**14.1.5.** fraudar a licitação;

**14.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**14.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**14.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**14.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**14.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**14.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**14.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**14.2.1.** advertência;

**14.2.2.** multa;

**14.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**14.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**14.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**14.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**14.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**14.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**14.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

**14.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**14.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**14.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**14.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**14.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar

no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**14.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior homologará e adjudicará o procedimento licitatório

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**16.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

**16.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**16.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**16.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**16.7.1.** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**16.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**16.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**16.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial do município <https://www.cmd.mg.gov.br/> e no site da plataforma Licitar Digital, <https://www.licitardigital.com.br/>.

**16.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência,

ANEXO APÊNDICE I - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços,

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.



ANEXO IV - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração

ANEXO V - Declaração de inexistência de impedimento perante à administração pública

ANEXO VI - Declaração de atendimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

Conceição do Mato Dentro, 21 de julho de 2026.

Alexandre Ganem de Carvalho Leal  
**Secretário Municipal de Infraestrutura**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

Contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de poços tubulares destinados ao abastecimento de água no município de Conceição do Mato Dentro.

#### **2. FINALIDADE**

Este Termo de Referência tem como objetivo orientar o planejamento público para atender às necessidades de manutenção de poços tubulares do sistema de abastecimento de água dos distritos do município de Conceição do Mato Dentro, assegurando a continuidade do serviço, a eficiência operacional e o cumprimento das finalidades institucionais.

#### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Este procedimento licitatório está fundamentado na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e no Decreto Municipal nº 036/2025, que dispõe sobre o sistema de registro de preços.

#### **4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação dos serviços de manutenção de poços tubulares é necessária para atender às necessidades do município de Conceição do Mato Dentro que possui em seu território 12 distritos, dos quais, atualmente, Brejaúba, Capitão Felizardo, Córrego da Luz, Córregos, Costa Sena e Três Barras (localidade de Buraco) contam com sistemas de captação subterrânea de água por bombeamento para abastecimento público e para consumo humano. Existe ainda um sistema de captação localizado no pátio da Secretaria de Infraestrutura para atender demandas emergenciais dos distritos e localidades, sendo o abastecimento realizado via caminhões pipa.

Residem nos distritos e localidade mencionados aproximadamente 2.200 pessoas que dependem do adequado funcionamento dos poços, para que não haja interrupção do abastecimento.

Os poços, suas bombas e quadros elétricos, precisam de manutenção regular para garantir seu funcionamento, aumentar sua eficiência e prolongar sua vida útil.

A falta de manutenção adequada pode levar a problemas operacionais, aumento no consumo de energia e até mesmo falhas no sistema que levem à interrupção do abastecimento de água para as localidades listadas.

Os resultados esperados estão listados no item 9 do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

#### **5. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

O objeto da presente contratação caracteriza-se como **serviço comum de engenharia**, por enquadrar-se no conceito estabelecido na alínea “a”, inciso XXI, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, que define como serviço comum de engenharia aquele cujas atividades são objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, relacionadas à manutenção, adequação ou adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação de suas características originais.

Adicionalmente, trata-se de **serviço de natureza contínua**, considerando que o abastecimento de água deve ocorrer de forma permanente e ininterrupta, a fim de garantir o

atendimento das necessidades essenciais da população local. Para assegurar a regularidade e a eficiência do sistema de abastecimento, torna-se indispensável que todos os equipamentos envolvidos no processo estejam em pleno funcionamento, incluindo os equipamentos reserva, de modo a prevenir interrupções na prestação do serviço.

A manutenção será realizada garantindo a limpeza dos poços, identificação e resolução dos problemas, troca e instalação de peças originais conforme as demandas apresentadas pela Secretaria de Infraestrutura, em acordo com as descrições de serviços da tabela 1 do item 4 do ETP.

## **6. ESTIMATIVA DE PREÇO**

A Administração procedeu com a pesquisa de preços seguindo a ordem de prioridade estabelecida no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. No entanto, foi constatada a impossibilidade de obtenção de referências de preço por meio das três primeiras fontes legalmente previstas para a maioria dos itens, conforme detalhado a seguir:

- Inciso I – Foram localizados preços disponíveis de 9 (nove) itens em painel para consulta;
- Inciso II – Foram identificadas contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa para 6 (seis) itens;
- Inciso III – Não foi possível utilizar dados oriundos de publicações em mídia especializada, tabelas de referência formalmente aprovadas pelo Poder Executivo federal ou sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, haja vista a inexistência de informações compatíveis com os itens em questão.

Diante da ausência de dados nas fontes prioritárias estabelecidas nos incisos I a III do § 1º do art. 23 para a maior parte dos itens a serem contratados, a Administração recorreu à metodologia prevista no inciso IV do mesmo dispositivo legal, que autoriza a utilização de pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores, por meio de solicitação formal de cotação para os demais itens.

Para escolha dos fornecedores, inicialmente foi feita pesquisa na internet de serviços de manutenção em poços na região, sendo solicitado orçamento para um total de 17 (dezessete) empresas em 05 e 06 de março de 2026. As empresas foram consultadas via e-mail e telefone sobre a disponibilidade de enviar orçamentos. Somente uma empresa retornou o orçamento até 18/03/2026 e duas empresas disseram não ter interesse em apresentar proposta para o poder público.

Com o declínio de algumas empresas e o não recebimento de outros orçamentos, a planilha de orçamentos foi ajustada para atender às demandas do mercado e reenviada em 18/03/2026 para as 15 empresas que não declinaram. Desta forma, conseguimos mais um orçamento e a revisão do orçamento previamente recebido até a data de 24/03/2026, totalizando 2 cotações.

Nesta mesma data foi realizada uma segunda revisão na planilha, de modo a simplificá-la, com reenvio de e-mails, na tentativa de conseguirmos novas cotações, porém obtivemos a recusa formal de uma terceira empresa e conseguimos um único orçamento da 2ª revisão da planilha, totalizando 3 cotações, sendo duas da 1ª revisão e uma da 2ª revisão.

**Ressalta-se que os orçamentos obtidos tem datas entre 23 e 30 de março de 2026, sendo válidos até 22 de setembro, conforme exigido pela legislação.**

Diante do exposto, apresenta-se na “Manifestação de Preços” uma planilha-resumo com os valores cotados por cada empresa que encaminhou orçamento. Considerando a significativa dispersão entre as propostas, optou-se pela adoção da mediana das cotações por item, por

se tratar de uma medida mais representativa. Assim, foi considerado o valor central amostral para cada um dos serviços necessários à execução do objeto.

## 7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS MÍNIMOS

Todos os poços possuem diâmetro de 6". As bombas dos sistemas citados possuem características técnicas variáveis, sendo a maioria delas das marcas Ebara e Leão, monofásicas e com potências variando entre 1 cv e 5 cv. Todas possuem tensão de 220V. Um dos sistemas possui bomba da marca Schneider, monofásica, 220V, com potência de 1,5 cv. Todos os sistemas possuem uma bomba reserva cada, com características idênticas a seus pares.

| LOCAL DE INSTALAÇÃO | MODELO DA BOMBA      | MOTOR      | FASE       | POTÊNCIA (CV) | PROFUNDIDADE DA BOMBA (M) | ALTURA MANOMÉTRICA (M) | VAZÃO (L/H) | TUBO            |                             |                          |
|---------------------|----------------------|------------|------------|---------------|---------------------------|------------------------|-------------|-----------------|-----------------------------|--------------------------|
|                     |                      |            |            |               |                           |                        |             | COMPRIMENTO (M) | DIÂMETRO (EXTRAÇÃO DE ÁGUA) | DIÂMETRO (ENTRADA DE AR) |
| BREJAÚBA (1)        | EBARA 3BPS2-22       | M3C 2 fios | monofásico | 1,5           | 120                       | 82                     | 3275        | 120             | 1 1/2"                      | 1/2"                     |
| BREJAÚBA (2)        | EBARA 4BPS3f-15      | OM4A       | monofásico | 1,5           | 92                        | 114                    | 2680        | 108             | 1 1/2"                      | 1/2"                     |
| BURACO              | LEÃO 4R5PA-18        | série 370  | monofásico | 3,5           | 60                        | 130                    | 3600        | 94              | 1 1/2"                      | 1/2"                     |
| CAPITÃO FELIZARDO   | LEÃO 4R5PA-13        | série 370  | monofásico | 1,5           | 60                        | 48                     | 6400        | 78              | 1 1/2"                      | 1/2"                     |
| COSTA SENA          | SCHNEIDER SUB15 4E11 | Tesla      | monofásico | 1,5           | 72                        | 64                     | 2700        | 92              | 1 1/2"                      | 1/2"                     |
| CÓRREGOS            | EBARA 4BPS5F-21+OP4  | M4P2       | monofásico | 5             | 68                        | 132                    | 4320        | 100             | 1/2"                        | 1/2"                     |
| SMIT                | LEAO 4R8PB 12        | Série 350  | trifásico  | 3             | 48                        | 28                     | 14800       | 142             | 2"                          | 1/2"                     |
| CÓRREGO DA LUZ      | LEÃO 4R11A-25        | Série 230  | monofásico | 1             | 120                       | 6                      | 800         | 142             | 2"                          | 1/2"                     |

As características detalhadas dos poços e bombas de cada sistema são as seguintes:

As características detalhadas dos hidrômetros são as seguintes: medidor tipo multijato; vazão nominal entre 3,5 m³/h e 16 m³/h; Classe C; DN 32 a 50 mm; comprimento de instalação entre 165 mm e 300 mm; visor em policarbonato; e corpo em composite.

Considerando o histórico de implantação dos sistemas de captação nos diversos pontos do Município verifica-se a predominância consolidada de equipamentos das marcas especificadas, com diferentes modelos já adequados às profundidades dos poços, alturas manométricas e vazões requeridas em cada localidade.

Dessa forma, a eventual substituição por equipamentos de outras marcas, ainda que tecnicamente similares, pode acarretar riscos de incompatibilidade com os componentes já instalados, tais como tubulações edutoras, conexões, quadros de comando, proteções elétricas e padrões de instalação existentes. Além disso, a padronização atual permite maior eficiência na manutenção preventiva e corretiva, otimização de peças de reposição e maior agilidade no atendimento de falhas, reduzindo o tempo de paralisação dos sistemas de abastecimento.

Diante desse contexto, a indicação das marcas encontra respaldo no art. 41, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, uma vez que decorre da necessidade de manutenção da compatibilidade com os padrões técnicos e operacionais já adotados pela Administração.

Os requisitos mínimos para habilitação da empresa são:

1 – Para o lote 1, **COMPROVANTE de registro ativo junto ao (s) conselho(s) de classe tanto da empresa licitante quanto do profissional responsável técnico**, o qual deverá comprovar vínculo empregatício com a empresa e ter título compatível com as respectivas atividades.

2 – Para o lote 1, **Certidão de Acervo Operacional (CAO) em nome da empresa e Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do profissional, emitidos pelo conselho de classe (CREA, CFT/CRT, etc.)** para comprovar experiência em serviços de:

- ü Manutenção de bombas submersas (Desmontagem, inspeção geral para orçamento, substituição de peças, montagem e teste de funcionamento)
- ü Manutenção de quadros elétricos;
- ü Teste de vazão de poço tubular;
- ü Execução de tamponamento de poço tubular;
- ü estudo geofísico para locação de poço tubular;
- ü Limpeza de poço tubular.

3 – **Para o lote 1, RELAÇÃO DOS TÉCNICOS QUALIFICADOS** para lidar com cada um dos serviços listados no item acima, com nome completo, formação que os permita exercer a atividade e número do conselho de classe a que pertencem.

4 – **Para todos os lotes, DECLARAÇÃO DE GARANTIA**, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro, cobrindo as peças/equipamentos fornecidos e o serviço realizado, **pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias**, contados do recebimento do equipamento/serviço pela contratante. **Caso a garantia do fabricante das peças/equipamentos seja superior aos três meses estabelecidos neste TR, fica valendo o maior período de garantia das peças.**

**A relação completa das peças/serviços para cada sistema estão previstas na tabela abaixo:**

| LOTE 1 |        |                                                                                                                                                                                                                                                      |       |                |                |
|--------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|----------------|
| ITEM   | QUANT. | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                 | UNID. | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL   |
| 1.1    | 20.000 | Deslocamento de equipe técnica, incluindo veículo, combustível, motorista, manutenção e encargos, medido por quilômetro rodado (ida e volta)                                                                                                         | km    | R\$ 5,00       | R\$ 100.000,00 |
| 1.2    | 50     | Retirada, inspeção geral em campo e reinstalação de conjunto motobomba em poço tubular (até 150m)                                                                                                                                                    | un    | R\$ 2.005,17   | R\$ 100.258,50 |
| 1.3    | 400    | Fornecimento e instalação/substituição de tubo edutor de PVC rígido 1 ½"                                                                                                                                                                             | m     | R\$ 200,00     | R\$ 80.000,00  |
| 1.4    | 200    | Fornecimento e instalação/substituição de tubo edutor de PVC rígido 1 ¼"                                                                                                                                                                             | m     | R\$ 180,00     | R\$ 36.000,00  |
| 1.5    | 20     | Limpeza do poço com compressor (air lift), desinfecção e aplicação de produtos químicos desincrustantes não tóxicos.(Profundidade de até 150m)                                                                                                       | un    | R\$ 3.047,94   | R\$ 60.958,70  |
| 1.6    | 10     | Teste de vazão de poço com duração mínima de 24 horas, levantamento de M.D. e recuperação de 90% do N.E., gerador de energia até 100 KVA, equipamento de bombeamento com capacidade de até 10m³/hr. (inclui transporte e instalação de equipamentos) | un    | R\$ 10.000,00  | R\$ 100.000,00 |
| 1.7    | 20     | Medição de nível estático e dinâmico                                                                                                                                                                                                                 | un    | R\$ 3.000,00   | R\$ 60.000,00  |



|      |     |                                                                                                                                                                                                                                                                |    |               |                |
|------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------------|----------------|
| 1.8  | 10  | Fornecimento e substituição de tampa de ferro de vedação de poço 6" e lacre                                                                                                                                                                                    | un | R\$ 350,00    | R\$ 3.500,00   |
| 1.9  | 10  | Execução de lage de proteção sanitária em concreto                                                                                                                                                                                                             | un | R\$ 800,00    | R\$ 8.000,00   |
| 1.10 | 500 | Fornecimento e instalação de tubo auxiliar para medição de níveis de água em PVC de 3/4"                                                                                                                                                                       | m  | R\$ 150,00    | R\$ 75.000,00  |
| 1.11 | 30  | Fornecimento e instalação de hidrômetro de bitolas variáveis em poço tubular                                                                                                                                                                                   | un | R\$ 732,64    | R\$ 21.979,20  |
| 1.12 | 30  | Fornecimento e instalação de horímetro                                                                                                                                                                                                                         | un | R\$ 1.500,00  | R\$ 45.000,00  |
| 1.13 | 30  | Estudo geofísico para locação de poço tubular, perfil construtivo, perfil litológico                                                                                                                                                                           | un | R\$ 7.500,00  | R\$ 225.000,00 |
| 1.14 | 10  | Execução de tamponamento de poço improdutivo, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, emissão de ART, relatório técnico e fotográfico e comunicação ao órgão ambiental competente (seguir procedimentos da Nota Técnica DIC/DvRc nº 01/2006 do IGAM) | un | R\$ 12.000,00 | R\$ 120.000,00 |
| 1.15 | 50  | Serviço de manutenção em painel de comando elétrico de poço tubular.                                                                                                                                                                                           | un | R\$ 3.200,00  | R\$ 160.000,00 |
| 1.16 | 20  | Execução de aterramento elétrico conforme ABNT NBR5410                                                                                                                                                                                                         | un | R\$ 2.000,00  | R\$ 40.000,00  |
| 1.17 | 10  | Fornecimento de quadro de painel de comando 40 x 30 x 20 cm em aço (somente o quadro)                                                                                                                                                                          | un | R\$ 3.500,00  | R\$ 35.000,00  |
| 1.18 | 10  | fornecimento de contator – 32A, 220V                                                                                                                                                                                                                           | un | R\$ 75,00     | R\$ 750,00     |
| 1.19 | 10  | fornecimento de capacitor de partida (eletrolítico), monofásico, 220 volts - 50-60hz - 270 a 324 µF                                                                                                                                                            | un | R\$ 27,90     | R\$ 279,00     |
| 1.20 | 10  | fornecimento de capacitor permanente(carga) 50-60hz - 30 µF – 250 volts                                                                                                                                                                                        | un | R\$ 26,40     | R\$ 264,00     |
| 1.21 | 10  | fornecimento de relé sobrecarga (térmico) – 12 a 18 A                                                                                                                                                                                                          | un | R\$ 280,00    | R\$ 2.800,00   |
| 1.22 | 10  | fornecimento de relé de tempo de partida – 0 a 06 s - 220V                                                                                                                                                                                                     | un | R\$ 275,00    | R\$ 2.750,00   |
| 1.23 | 3   | fornecimento de disjuntor, 20 A, bipolar                                                                                                                                                                                                                       | un | R\$ 13,98     | R\$ 41,93      |
| 1.24 | 1   | fornecimento de disjuntor, 25 A, tripolar                                                                                                                                                                                                                      | un | R\$ 24,40     | R\$ 24,40      |
| 1.25 | 2   | fornecimento de disjuntor, 40 A, bipolar                                                                                                                                                                                                                       | un | R\$ 18,21     | R\$ 36,42      |
| 1.26 | 1   | fornecimento de disjuntor, 60 A, bipolar                                                                                                                                                                                                                       | un | R\$ 18,34     | R\$ 18,34      |
| 1.27 | 200 | fornecimento de cabo elétrico flexível PP – 2 x 2,5 mm                                                                                                                                                                                                         | m  | R\$ 5,99      | R\$ 1.198,00   |
| 1.28 | 200 | fornecimento de cabo elétrico flexível PP - 3 x 2,5 mm                                                                                                                                                                                                         | m  | R\$ 7,89      | R\$ 1.578,00   |



|      |     |                                                                                                                                   |    |              |               |
|------|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------------|---------------|
| 1.29 | 200 | fornecimento de cabo elétrico flexível PP - 3 x 4 mm                                                                              | m  | R\$ 10,24    | R\$ 2.047,00  |
| 1.30 | 200 | fornecimento de cabo elétrico flexível PP - 3 x 10 mm                                                                             | m  | R\$ 13,55    | R\$ 2.710,00  |
| 1.31 | 5   | Desmontagem, inspeção geral para orçamento, substituição de peças, montagem e teste de funcionamento - Bomba Schneider SUB15 4E11 | un | R\$ 5.000,00 | R\$ 25.000,00 |
| 1.32 | 5   | Desmontagem, inspeção geral para orçamento, substituição de peças, montagem e teste de funcionamento - Bomba Ebara 3BPS2-22       | un | R\$ 4.900,00 | R\$ 24.500,00 |
| 1.33 | 5   | Desmontagem, inspeção geral para orçamento, substituição de peças, montagem e teste de funcionamento - Bomba Ebara 4BPS3f-15      | un | R\$ 5.000,00 | R\$ 25.000,00 |
| 1.34 | 5   | Desmontagem, inspeção geral para orçamento, substituição de peças, montagem e teste de funcionamento - Bomba Ebara 4BPS5F-21+OP4  | un | R\$ 5.000,00 | R\$ 25.000,00 |
| 1.35 | 5   | Desmontagem, inspeção geral para orçamento, substituição de peças, montagem e teste de funcionamento - Bomba Leão 4R8PB 12        | un | R\$ 5.000,00 | R\$ 25.000,00 |
| 1.36 | 5   | Desmontagem, inspeção geral para orçamento, substituição de peças, montagem e teste de funcionamento - Bomba Leão 4R5PA-18        | un | R\$ 5.000,00 | R\$ 25.000,00 |
| 1.37 | 5   | Desmontagem, inspeção geral para orçamento, substituição de peças, montagem e teste de funcionamento - Bomba Leão 4R5PA-13        | un | R\$ 5.000,00 | R\$ 25.000,00 |
| 1.38 | 5   | Desmontagem, inspeção geral para orçamento, substituição de peças, montagem e teste de funcionamento - Bomba Leão 4R11A-25        | un | R\$ 5.000,00 | R\$ 25.000,00 |

**TOTAL LOTE 1:**

**R\$ 1.484.693,49**

**LOTE 2**

| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                                                       | UNID. | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL |
|------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|--------------|
| 2.1  | 1      | Fornecimento de motor elétrico encapsulado, 2 Polos, 60 Hz - Bomba Schneider SUB15 4E11, monofásica, 220 V | un    | R\$ 8.474,25   | R\$ 8.474,25 |
| 2.2  | 1      | Fornecimento de bombeador (sem motor) - SCHNEIDER SUB15 4E11                                               | un    | R\$ 7.324,25   | R\$ 7.324,25 |

**TOTAL LOTE 2:**

**R\$ 15.798,50**



| LOTE 3        |        |                                                                                          |       |                |                  |
|---------------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|------------------|
| ITEM          | QUANT. | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                                     | UNID. | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL     |
| 3.1           | 1      | Fornecimento de motor M3C 2 fios, 1,5 HP, 60 Hz - Bomba Ebara 3BPS2-22, monofásica, 220V | un    | R\$ 3.000,00   | R\$ 3.000,00     |
| 3.2           | 1      | Fornecimento de bombeador (sem motor) - EBARA 3BPS2-22                                   | un    | R\$ 2.340,36   | R\$ 11.701,80    |
| 3.3           | 1      | Fornecimento de motor OM4A, 60 Hz - Bomba Ebara 4BPS3f-15, monofásica, 220               | un    | R\$ 3.800,00   | R\$ 3.800,00     |
| 3.4           | 1      | Fornecimento de bombeador (sem motor) - EBARA 4BPS3f-15                                  | un    | R\$ 3.915,18   | R\$ 3.915,18     |
| 3.5           | 1      | Fornecimento de motor M4P2, 60 Hz - Bomba Ebara 4BPS5F-21+OP4, monofásica, 220 V         | un    | R\$ 3.800,00   | R\$ 3.800,00     |
| 3.6           | 1      | Fornecimento de bombeador (sem motor) - EBARA 4BPS5F-21+OP4, monofásica, 220V            | un    | R\$ 7.066,80   | R\$ 7.066,80     |
| TOTAL LOTE 3: |        |                                                                                          |       |                | R\$ 33.283,78    |
| LOTE 4        |        |                                                                                          |       |                |                  |
| ITEM          | QUANT. | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                                     | UNID. | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL     |
| 4.1           | 1      | Fornecimento de motor série 350, 60 Hz - Para Bomba Leão, 4R8PB 12, trifásica, 220V      | un    | R\$ 4.500,00   | R\$ 4.500,00     |
| 4.2           | 1      | Fornecimento de bombeador (sem motor) - Leão 4R8PB 12.                                   | un    | R\$ 7.061,20   | R\$ 7.061,20     |
| 4.3           | 1      | Fornecimento de motor série 370, 60 Hz - Para Bomba Leão, 4R5PA-18, monofásica, 220V     | un    | R\$ 3.700,00   | R\$ 3.700,00     |
| 4.4           | 1      | Fornecimento de bombeador (sem motor) - LEÃO 4R5PA-18, monofásica, 220V.                 | un    | R\$ 6.716,39   | R\$ 6.716,39     |
| 4.5           | 1      | Fornecimento de motor série 370, 60 Hz - Para Bomba Leão, 4R5PA-13, monofásica, 220V     | un    | R\$ 3.500,00   | R\$ 3.500,00     |
| 4.6           | 1      | Fornecimento de bombeador (sem motor) - LEÃO 4R5PA-13                                    | un    | R\$ 5.445,23   | R\$ 5.445,23     |
| 4.7           | 1      | Fornecimento de motor, série 230, 60 Hz - Para Bomba Leão, 4R1IA, monofásica, 220V       | un    | R\$ 3.000,00   | R\$ 3.000,00     |
| 4.8           | 1      | Fornecimento de bombeador (sem motor) - LEÃO 4R1IA-25                                    | un    | R\$ 4.302,93   | R\$ 4.302,93     |
| TOTAL LOTE 4: |        |                                                                                          |       |                | R\$ 38.225,74    |
| TOTAL GERAL   |        |                                                                                          |       |                | R\$ 1.572.001,52 |

## **8. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA**

O prazo para mobilização e deslocamento da equipe e equipamentos até o poço tubular será de até 24 (vinte e quatro) horas, nos casos de interrupção do abastecimento de água. Na hipótese de inexistir interrupção no abastecimento de água, o prazo para atendimento será definido de comum acordo entre as partes.

A CONTRATADA deverá concluir a manutenção das bombas reservas (lote 1) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data seguinte de entrada na empresa.

Para fornecimento dos motores e bombadores (lotes 2, 3 e 4) as contratadas terão o prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da solicitação.

A contagem do prazo terá início a partir da primeira comunicação ao preposto da contratada, a qual será realizada preferencialmente na seguinte ordem:

- ü 1º por telefone;
- ü 2º por aplicativo de mensagens;
- ü 3º por correio eletrônico.

Qualquer atraso deverá ser necessariamente formalizado, justificado e comprovado pela CONTRATADA. As justificativas apresentadas serão avaliadas e aprovadas pelo(a) gestor(a) do contrato.

O período de execução dos serviços será de 12 (doze) meses.

## **9. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU ENTREGA DO BEM**

Os serviços serão executados no local, abrangendo todo o território do município de Conceição do Mato Dentro, ou nas instalações da empresa contratada, conforme a natureza da demanda. O transporte das bombas até a oficina será de responsabilidade da contratada. O transporte dos motores/bombadores (lotes 2, 3 e 4) serão de responsabilidade da Prefeitura.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA deverá concluir a manutenção das bombas (lote 1) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data seguinte à entrada na empresa.

Nos casos de interrupção do abastecimento de água o prazo para atendimento é de até 24 horas.

Para fornecimento dos motores e bombadores (lotes 2, 3 e 4) as contratadas terão o prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da solicitação.

Qualquer atraso deverá ser necessariamente formalizado, justificado e comprovado pela CONTRATADA. As justificativas apresentadas serão avaliadas e aprovadas pelo(a) gestor(a) do contrato.

É obrigação da CONTRATADA emitir **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT)** referente ao serviço prestado.

A CONTRATADA deverá possuir assistência técnica com suporte telefônico e atendimento a chamados de emergência.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais (ferramentas, peças, etc.), mão de obra qualificada e compatível com o objeto proposto para a perfeita execução de qualquer dos serviços.

É de responsabilidade da CONTRATADA o pleno cumprimento das leis e normas regulamentadoras de segurança do trabalho. Todo pessoal deverá dispor de EPIs

(Equipamento de Proteção Individual) e EPCs (Equipamento de Proteção Coletiva) necessários à execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá assumir as responsabilidades previstas e exigidas em Lei, em caso de eventual ocorrência de acidente de trabalho, providenciando as medidas que se fizerem necessárias, em tempo hábil, assim como, comunicando a ocorrência à fiscal ou à gestora do Contrato.

É de responsabilidade da CONTRATADA o pleno cumprimento das leis e normas de meio ambiente, inerentes à execução dos trabalhos.

A CONTRATADA cumprirá e fará cumprir por seus profissionais as normas e os regulamentos do CONTRATANTE, bem como quaisquer determinações das autoridades competentes, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

A empresa CONTRATADA **deverá usar somente peças novas e originais**, visando a garantir o desempenho e a durabilidade dos equipamentos. E apresentar notas fiscais de compra de materiais e peças de reposição, quando solicitado pela CONTRATANTE, para comprovar a origem dos materiais.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o treinamento, a qualificação e a quantificação dos recursos de mão-de-obra e equipamentos essenciais para execução dos serviços propostos.

A CONTRATADA deverá **manter preposto responsável pela execução contínua dos serviços, o qual deverá atender imediatamente às solicitações do Município de Conceição do Mato Dentro/MG.**

A CONTRATADA é responsável pela emissão mensal dos seguintes documentos, a serem entregues conforme orientação do fiscal do contrato:

I. planilha de medição de serviços executados

II. certidões de regularidade fiscal/trabalhista

III. nota fiscal

IV. relatório de serviços (com o conteúdo previsto no item 13 deste TR)

**Quando algum documento ou serviço for julgado inadequado pelo Fiscal do contrato**, a CONTRATADA tem prazo máximo de **3 (três) dias úteis para realizar todas as modificações e substituições necessárias** de documentos, peças e serviços para o pleno atendimento às especificações deste Termo de Referência. Qualquer atraso deverá ser necessariamente formalizado, justificado e comprovado pela CONTRATADA

A CONTRATADA será a única responsável pelo pagamento de honorários de seus funcionários e possível contratação de serviços terceirizados (previamente autorizados pela contratante), recolhimento de todos os tributos e encargos sociais previstos na legislação trabalhista, previdenciária, e demais normativos da categoria que estejam em vigor.

A CONTRATADA se responsabilizará pela permanente manutenção de validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico - Financeira da Empresa; assim como pela atualização de formação de seus profissionais; quer através da divulgação de periódicos, quer através de palestras ou reuniões que visem contribuir com o aprimoramento da execução do objeto desta contratação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Cabe à Administração, por intermédio do setor de licitações, conduzir o processo licitatório, homologar o resultado, firmar o contrato com a empresa vencedora do certame e enviar o documento assinado para as partes interessadas.

A CONTRATANTE deverá garantir o pagamento dos serviços realizados pela CONTRATADA em até 30 dias após a aprovação do boletim de medição.

O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão dos seguintes documentos pela CONTRATADA devidamente atestados pelos fiscais e gestores da Secretaria de Infraestrutura:

I. planilha de medição de serviços executados

II. certidões de regularidade fiscal/trabalhista

III. nota fiscal

IV. relatório de serviços (com o conteúdo previsto no item 13 deste TR)

A CONTRATANTE terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de um mês, prorrogável por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

Caso haja qualquer alteração nas condições descritas neste TR, a CONTRATANTE se compromete a comunicar formalmente à CONTRATADA, a fim de ajustar os termos do contrato, sempre respeitando os limites legais e orçamentários estabelecidos.

Cabe à CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura:

Ø Emitir as Ordens de Serviço para execução dos serviços;

Ø Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias para a execução dos serviços, incluindo histórico de funcionamento das bombas e quaisquer dados técnicos relevantes para o bom andamento da manutenção;

Ø Acompanhar a prestação dos serviços de manutenção por meio de seus fiscais e gestores designados conforme estabelecido no item 14, nos moldes do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a fim de garantir que todas as intervenções técnicas sejam realizadas conforme as cláusulas contratuais e as exigências do Estudo Técnico Preliminar – ETP – e do Termo de Referência - TR;

Ø Realizar auditorias, a seu critério, na prestação dos serviços por meio de seu representante designado, a fim de garantir que todas as intervenções técnicas sejam realizadas conforme exigências do ETP e do TR;

Ø Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

## 12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Por se tratar de quantitativos estimados de serviço comum, padronizado e contínuo de engenharia, a opção mais adequada para atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Conceição do Mato Dentro – MG é a de **PREGÃO ELETÔNICO** em um **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**.

O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Nos termos do artigo 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, o pregão é a modalidade obrigatória, para a aquisição de bens e serviços comuns.

A execução de um SRP destaca-se como a solução mais vantajosa pois, conforme incisos I, II e IV do artigo 3º do Decreto Municipal nº 036 de 2025, trata-se de:

ü contratação de caráter permanente;

ü serviços remunerados por unidade de medida em regime de tarefa;

ü quantitativo inexato, a ser demandado conforme necessidade da Administração.

Embora o parágrafo único do artigo 29 da lei de licitações restrinja a aplicação do pregão para serviços de engenharia, o caso em análise se enquadra na exceção prevista na alínea “a” do inciso XXI do caput do artigo 6º, por se tratar de **serviço comum de engenharia**, definido como:

“Todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.”

Na modalidade pregão o critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto conforme definições do artigo 6º, inciso XLI e do artigo 82, inciso V, da Lei de licitações, **sendo adotado o critério de menor preço por lote**, conforme demonstrado no item 8 do ETP.

Considerando a natureza contínua do serviço a ser contratado, a vigência contratual poderá ser prorrogada sucessivamente, desde que seja demonstrada, a manutenção da vantajosidade das condições e dos preços para a Administração. As prorrogações observarão o limite máximo de até 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, admitindo-se, ainda, a negociação com o contratado ou a extinção do contrato sem ônus para as partes, caso não se verifique a vantajosidade da continuidade.

Ficam vedadas:

1. A subcontratação total do objeto, pela contratada a outra empresa;
2. A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato;
3. A subcontratação parcial do objeto, pela contratada a outra empresa, sem a anuência da Prefeitura.

Em caso de subcontratação, a Contratada somente poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) do objeto, com a anuência da Prefeitura. A subcontratação autorizada não modificará a integral responsabilidade da Contratada pela execução satisfatória do(s) objeto(s) licitado(s). Não há restrição a participação de consórcios e cooperativas.

Será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada contrato.

No caso de opção por seguro-garantia, o edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a apresentação da apólice.

Nas modalidades caução e fiança bancária, a garantia deverá ser apresentada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após convocação para assinatura do contrato.

A garantia poderá ser prestada por caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, com vencimento estipulado para 60 (sessenta) dias após o encerramento do contrato.

O valor caucionado poderá ser utilizado para o pagamento de multas ou prejuízos causados à Administração, decorrentes de inadimplemento contratual, ações ou omissões dolosas ou culposas da contratada.

Não havendo uso da garantia para cobertura de prejuízos, ela será devolvida à contratada após o encerramento do contrato e conclusão total dos serviços, atualizada monetariamente, quando prestada em dinheiro.

A garantia deverá ser reforçada em caso de reajuste do valor contratual ou prorrogação do contrato por meio de termo aditivo.

Caso a garantia seja apresentada por meio de título de capitalização, este deverá ser custeado com pagamento único e prever resgate integral ao final do contrato.

### 13. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A empresa deverá oferecer **garantia de 90 (noventa) dias** para o serviço de mão de obra. A contratada deverá apresentar **garantia das peças** empregadas na manutenção da bomba, de no mínimo de **03 (três) meses**, contados do recebimento do equipamento, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro. Caso a garantia do fabricante das peças seja superior aos três meses estabelecidos neste TR, fica valendo o maior período de garantia das peças.

**A garantia mínima para os equipamentos novos (motores e bombeadores) é de 365 dias.**

Somente serão aceitas **peças originais** dos fabricantes das respectivas bombas.

**É obrigatório a emissão Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT)** referente ao serviço prestado.

**Após cada intervenção técnica a contratada entregará relatórios dos serviços que serão atestados pela fiscalização e gestão. Esses relatórios devem incluir a natureza do problema, as ações tomadas e recomendações para evitar problemas futuros e fotos devidamente identificadas das peças usadas retiradas e das peças novas colocadas nos equipamentos.** Os relatórios dos serviços realizados, atestados pela fiscalização e pela gestão, deverão ser anexados ao boletim de medição correspondente.

Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

### 14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos representantes da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme Art.117 da referida Lei.

A **Gestão** do Contrato será exercida pela servidora pública **Jacqueline Chaves Grijó**, Matrícula 10568, Engenheira Sanitarista do Município, e a **fiscalização** pela servidora **Mônica de Resende Ferreira**, Matrícula 12759, Diretora do Departamento de Água e Esgoto, designadas pela Secretaria de Infraestrutura.

A contratada prestará os serviços mediante demanda, a partir das Ordens de Serviços Parciais disponibilizadas pela gestão/fiscalização.

Os fiscais/gestores do contrato terão a atribuição de acompanhar a execução dos serviços, emitir relatórios técnicos, solicitar correções, e atestar a conformidade do que foi realizado.

O gestor do contrato avaliará e aprovará as justificativas apresentadas pela contratante em caso de descumprimento de prazos.

O gestor do contrato será responsável por avaliar as medições e exigir da contratada a entrega dos relatórios fotográficos após cada intervenção técnica.

O fiscal do contrato compete a avaliação dos serviços e documentos entregues, emitindo observações, advertências ou qualquer outro tipo de comunicação.

A empresa a ser contratada será obrigada as suas expensas, a corrigir quaisquer vícios ou defeitos na execução dos serviços, objeto do contrato, nos prazos previamente estabelecidos, bem como, será responsável integralmente por danos causados ao Município de Conceição do Mato Dentro e à terceiros, decorrentes de sua imprudência, negligência e/ou omissão.



O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

A fiscalização mencionada não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade integral pela execução dos serviços, incluindo eventuais imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou quaisquer danos a terceiros, mesmo após o aceite da CONTRATANTE. Assim, eventuais falhas constatadas serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não implicando em corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG.

## **15. PENALIDADES**

As penalidades aplicáveis serão aquelas **previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente Termo de Referência integra o edital de licitação e deve ser observado em todas as etapas do processo.

## **APÊNDICE AO ANEXO I** **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA / DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

1.1 A contratação dos serviços de manutenção de poços tubulares é necessária para atender às necessidades do município de Conceição do Mato Dentro que possui em seu território 12 distritos, dos quais, atualmente, Brejaúba, Capitão Felizardo, Córrego da Luz, Córregos,

1.2. Costa Sena e Três Barras (localidade de Buraco) contam com sistemas de captação subterrânea de água por bombeamento para abastecimento público e para consumo humano.

1.3. Existe ainda um sistema de captação localizado no patio da Secretaria de Infraestrutura para atender demandas emergenciais dos distritos e localidades, sendo o abastecimento realizado via caminhões pipa.

1.4. Residem nos distritos e localidade mencionados aproximadamente 2.200 pessoas que dependem do adequado funcionamento dos poços, para que não haja interrupção do abastecimento.

1.5. Os poços, suas bombas e quadros elétricos, precisam de manutenção regular para garantir seu funcionamento, aumentar sua eficiência e prolongar sua vida útil.

1.6. A falta de manutenção adequada dos equipamentos instalados, como bombas submersas, tubulações e painéis de comando pode levar a problemas operacionais, aumento no consumo de energia e até mesmo falhas no sistema que levem à interrupção do abastecimento de água para as localidades listadas. É imprescindível ainda preservar a integridade estrutural dos poços, prevenindo colapsos, assoreamento e contaminações.

1.7. Diante desses fatores, a contratação de uma empresa com capacitação técnica é uma necessidade estratégica e urgente para o município de Conceição do Mato Dentro. Ela permitirá a realização de manutenção e melhorias contínuas na infraestrutura de saneamento, garantindo o direito básico de acesso à água para a população dos distritos mencionados, em conformidade com as normas ambientais.

### **2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

2.1. A aquisição pretendida encontra-se alinhada com a Lei Orçamentária Anual do Município, bem como, está prevista no Plano de Contratação Anual de 2026, deste município de Conceição do Mato Dentro:

**ID PCA PNCP:** 18303156000107-0-000002/2026

**ID DO ITEM:** 3067

**CÓDIGO DO ITEM:** 14613 - Manutenção de Poço Artesiano

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Por se tratar de quantitativos estimados de serviço comum, padronizado e contínuo de engenharia, a opção mais adequada para atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Conceição do Mato Dentro – MG é a de **PREGÃO ELETÔNICO** em um **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**.

3.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

3.3. Nos termos do artigo 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, **o pregão é a modalidade obrigatória, para a aquisição de bens e serviços comuns.**

**A execução de um SRP destaca-se como a solução mais vantajosa** pois, conforme incisos I, II e IV do artigo 3º do Decreto Municipal nº 036 de 2025, trata-se de:

- ✓ contratação de caráter frequente (permanente);
- ✓ serviços remunerados por unidade de medida;

✓ quantitativo inexato, a ser demandado conforme necessidade da Administração.

3.4. Embora o parágrafo único do artigo 29 da lei de licitações restrinja a aplicação do pregão para serviços de engenharia, o caso em análise se enquadra na exceção prevista na alínea “a” do inciso XXI do caput do artigo 6º, por se tratar de **serviço comum de engenharia**, definido como:

“Todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.”

3.5. Na modalidade pregão o critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto conforme definições do artigo 6º, inciso XLI e do artigo 82, inciso V, da Lei de licitações, **sendo adotado o critério de menor preço por lote** por não ser vantajoso para a administração, neste caso, a divisão por item, conforme demonstrado no item 8 – Do 3.6. Parcelamento ou Não da Contratação, deste documento.

3.7. Considerando a natureza contínua do serviço a ser contratado, a vigência contratual poderá ser prorrogada sucessivamente, desde que seja demonstrada, a manutenção da vantajosidade das condições e dos preços para a Administração. As prorrogações observarão o limite máximo de até 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, admitindo-se, ainda, a negociação com o contratado ou a extinção do ajuste sem ônus para as partes, caso não se verifique a vantajosidade da continuidade.

#### 4. QUANTITATIVO ESTIMADO

4.1. Considerando a natureza do objeto contratado — **serviços de manutenção de poços** —, não é possível prever com exatidão os quantitativos a serem demandados de cada item, uma vez que tais serviços são realizados sob demanda, conforme a ocorrência de falhas, desgaste ou necessidade de substituição de componentes identificados durante inspeções técnicas. Dessa forma, a quantidade de intervenções e o tipo de manutenção necessária variam conforme o uso, condições operacionais e tempo de vida útil dos equipamentos.

4.2. É importante destacar, contudo, que a planilha orçamentária foi elaborada de forma a contemplar todas as possibilidades de manutenção identificadas, incluindo serviços e peças que, embora não necessariamente utilizados em sua totalidade, podem vir a ser exigidos durante a vigência do contrato, garantindo assim a continuidade adequada dos serviços.

4.3. Para fins de estimativa e elaboração do termo de referência, foi adotado como critério técnico o levantamento dos registros de manutenção executada em exercícios anteriores, nos itens pré-existentes. Adotou-se margem de segurança técnica em razão da imprevisibilidade das falhas eletromecânicas, da variação de vazão e do envelhecimento dos poços. Foi ainda adotado o quantitativo de ao menos 1 item para cada peça, possível de ser substituída, conforme tabela a seguir:

| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                           | UNID. |
|------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 1.1  | 20.000 | Deslocamento de equipe técnica, incluindo veículo, combustível, motorista, manutenção e encargos, medido por quilômetro rodado (ida e volta)                                                                                                                   | km    |
| 1.2  | 50     | Retirada, inspeção geral em campo e reinstalação de conjunto motobomba em poço artesiano (até 150m)                                                                                                                                                            | un    |
| 1.3  | 400    | Fornecimento e instalação/substituição de tubo edutor de PVC rígido 1 1/2"                                                                                                                                                                                     | m     |
| 1.4  | 200    | Fornecimento e instalação/substituição de tubo edutor de PVC rígido 1 1/4"                                                                                                                                                                                     | m     |
| 1.5  | 20     | Limpeza do poço com compressor (air lift), desinfecção e aplicação de produtos químicos desincrustantes não tóxicos.(Profundidade de até 150m)                                                                                                                 | un    |
| 1.6  | 10     | Teste de vazão de poço com duração mínima de 24 horas, levantamento de M.D. e recuperação de 90% do N.E., gerador de energia até 100 KVA, equipamento de bombeamento com capacidade de até 10m³/hr. (inclui transporte e instalação de equipamentos)           | un    |
| 1.7  | 20     | Medição de nível estático e dinâmico                                                                                                                                                                                                                           | un    |
| 1.8  | 10     | Fornecimento e substituição de tampa de ferro de vedação de poço 6" e lacre                                                                                                                                                                                    | un    |
| 1.9  | 10     | Execução de lage de proteção sanitária em concreto                                                                                                                                                                                                             | un    |
| 1.10 | 500    | Fornecimento e instalação de tubo auxiliar para medição de níveis de água em PVC de 3/4"                                                                                                                                                                       | m     |
| 1.11 | 30     | Fornecimento e instalação de hidrômetro de bitolas variáveis em poço tubular                                                                                                                                                                                   | un    |
| 1.12 | 30     | Fornecimento e instalação de horímetro                                                                                                                                                                                                                         | un    |
| 1.13 | 30     | Estudo geofísico para locação de poço artesiano, perfil construtivo, perfil litológico                                                                                                                                                                         | un    |
| 1.14 | 10     | Execução de tamponamento de poço improdutivo, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, emissão de ART, relatório técnico e fotográfico e comunicação ao órgão ambiental competente (seguir procedimentos da Nota Técnica DIC/DvRc nº 01/2006 do IGAM) | un    |
| 1.15 | 50     | Serviço de manutenção em painel de comando elétrico de poço artesiano.                                                                                                                                                                                         | un    |
| 1.16 | 20     | Execução de aterramento elétrico conforme ABNT NBR5410                                                                                                                                                                                                         | un    |
| 1.17 | 10     | Fornecimento de quadro de painel de comando 40 x 30 x 20 cm em aço (somente o quadro)                                                                                                                                                                          | un    |
| 1.18 | 10     | fornecimento de contator – 32A, 220V                                                                                                                                                                                                                           | un    |
| 1.19 | 10     | fornecimento de capacitor de partida (eletrolítico), monofásico, 220 volts - 50-60hz - 270 a 324 µF                                                                                                                                                            | un    |



|      |     |                                                                                                                                   |    |
|------|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1.20 | 10  | fornecimento de capacitor permanente(carga) 50-60hz - 30 $\mu$ F – 250 volts                                                      | un |
| 1.21 | 10  | fornecimento de relé sobrecarga (térmico) – 12 a 18 A                                                                             | un |
| 1.22 | 10  | fornecimento de relé de tempo de partida – 0 a 06 s - 220V                                                                        | un |
| 1.23 | 3   | fornecimento de disjuntor, 20 A, bipolar                                                                                          | un |
| 1.24 | 1   | fornecimento de disjuntor, 25 A, tripolar                                                                                         | un |
| 1.25 | 2   | fornecimento de disjuntor, 40 A, bipolar                                                                                          | un |
| 1.26 | 1   | fornecimento de disjuntor, 60 A, bipolar                                                                                          | un |
| 1.27 | 200 | fornecimento de cabo elétrico flexível PP – 2 x 2,5 mm                                                                            | m  |
| 1.28 | 200 | fornecimento de cabo elétrico flexível PP - 3 x 2,5 mm                                                                            | m  |
| 1.29 | 200 | fornecimento de cabo elétrico flexível PP - 3 x 4 mm                                                                              | m  |
| 1.30 | 200 | fornecimento de cabo elétrico flexível PP – 3 x 10 mm                                                                             | m  |
| 1.31 | 5   | Desmontagem, inspeção geral para orçamento, substituição de peças, montagem e teste de funcionamento - Bomba Schneider SUB15 4E11 | un |
| 1.32 | 5   | Desmontagem, inspeção geral para orçamento, substituição de peças, montagem e teste de funcionamento – Bomba Ebara 3BPS2-22       | un |
| 1.33 | 5   | Desmontagem, inspeção geral para orçamento, substituição de peças, montagem e teste de funcionamento – Bomba Ebara 4BPS3f-15      | un |
| 1.34 | 5   | Desmontagem, inspeção geral para orçamento, substituição de peças, montagem e teste de funcionamento – Bomba Ebara 4BPS5F-21+OP4  | un |
| 1.35 | 5   | Desmontagem, inspeção geral para orçamento, substituição de peças, montagem e teste de funcionamento – Bomba Leão 4R8PB 12        | un |
| 1.36 | 5   | Desmontagem, inspeção geral para orçamento, substituição de peças, montagem e teste de funcionamento – Bomba Leão 4R5PA-18        | un |
| 1.37 | 5   | Desmontagem, inspeção geral para orçamento, substituição de peças, montagem e teste de funcionamento – Bomba Leão 4R5PA-13        | un |
| 1.38 | 5   | Desmontagem, inspeção geral para orçamento, substituição de peças, montagem e teste de funcionamento – Bomba Leão 4R1IA-25        | un |
| 2.1  | 1   | Fornecimento de motor elétrico encapsulado, 2 Polos, 60 Hz - Bomba Schneider SUB15 4E11, monofásica, 220 V                        | un |
| 2.2  | 1   | Fornecimento de bombeador (sem motor) - SCHNEIDER SUB15 4E11                                                                      | un |
| 3.1  | 1   | Fornecimento de motor M3C 2 fios, 1,5 HP, 60 Hz - Bomba Ebara 3BPS2-22, monofásica, 220V                                          | un |



|     |   |                                                                                      |    |
|-----|---|--------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 3.2 | 1 | Fornecimento de bombeador (sem motor) - EBARA 3BPS2-22                               | un |
| 3.3 | 1 | Fornecimento de motor OM4A, 60 Hz - Bomba Ebara 4BPS3f-15, monofásica, 220           | un |
| 3.4 | 1 | Fornecimento de bombeador (sem motor) - EBARA 4BPS3f-15                              | un |
| 3.5 | 1 | Fornecimento de motor M4P2, 60 Hz - Bomba Ebara 4BPS5F-21+OP4, monofásica, 220 V     | un |
| 3.6 | 1 | Fornecimento de bombeador (sem motor) - EBARA 4BPS5F-21+OP4, monofásica, 220V        | un |
| 4.1 | 1 | Fornecimento de motor série 350, 60 Hz - Para Bomba Leão, 4R8PB 12, trifásica, 220V  | un |
| 4.2 | 1 | Fornecimento de bombeador (sem motor) - Leão 4R8PB 12.                               | un |
| 4.3 | 1 | Fornecimento de motor série 370, 60 Hz - Para Bomba Leão, 4R5PA-18, monofásica, 220V | un |
| 4.4 | 1 | Fornecimento de bombeador (sem motor) - LEÃO 4R5PA-18, monofásica, 220V.             | un |
| 4.5 | 1 | Fornecimento de motor série 370, 60 Hz - Para Bomba Leão, 4R5PA-13, monofásica, 220V | un |
| 4.6 | 1 | Fornecimento de bombeador (sem motor) - LEÃO 4R5PA-13                                | un |
| 4.7 | 1 | Fornecimento de motor, série 230, 60 Hz - Para Bomba Leão, 4R1IA, monofásica, 220V   | un |
| 4.8 | 1 | Fornecimento de bombeador (sem motor) - LEÃO 4R1IA-25                                | un |

Tabela 1: Quantitativo por item.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133, procedeu-se ao levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para garantir a continuidade e a eficiência dos sistemas de abastecimento de água do Município, especialmente no que se refere aos sistemas compostos por captações em poços tubulares.

5.2. A análise considerou as principais alternativas tecnicamente viáveis para atendimento da demanda da Administração Pública, dentre as quais se destacam:

**a) Substituição integral dos equipamentos sempre que ocorrer falha ou redução de desempenho**

Essa alternativa consiste na aquisição de novos conjuntos motobomba, painéis de comando ou equipamentos correlatos sempre que houver falha operacional ou desgaste significativo dos equipamentos existentes. Embora tecnicamente possível, essa solução apresenta elevado custo financeiro, uma vez que envolve a aquisição frequente de equipamentos novos, além de gerar descarte prematuro de equipamentos que poderiam ser recuperados por meio de manutenção especializada. Ademais, a substituição recorrente de equipamentos pode exigir adaptações técnicas ao sistema existente, além de gerar maior tempo de indisponibilidade do sistema de abastecimento e mais impactos ambientais.

**b) Perfuração de novos poços tubulares em substituição aos poços existentes**

A perfuração de novos poços constitui alternativa de maior complexidade técnica e financeira, pois envolve estudos geofísicos, testes de vazão, licenciamento ambiental, serviços especializados de perfuração, instalação de novos equipamentos e integração ao sistema de abastecimento. Além do elevado custo de implantação, trata-se de solução que demanda prazos significativamente maiores para execução, sendo inadequada para atender necessidades recorrentes, onde a manutenção ou recuperação de poços já existentes atende de maneira mais célere, econômica e ambientalmente adequada.

**c) Contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva dos poços e equipamentos instalados**

Essa alternativa consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos poços tubulares e em seus respectivos sistemas de bombeamento, incluindo atividades como desmontagem, inspeção técnica, limpeza, recuperação de componentes, substituição de peças, remontagem e testes operacionais.

5.3. Verificou-se que há no mercado empresas capacitadas para a execução desses serviços, com conhecimento técnico específico e equipamentos adequados para intervenções em sistemas de bombeamento subterrâneo.

5.4. A manutenção preventiva possibilita o acompanhamento periódico das condições operacionais dos equipamentos e estruturas dos poços, permitindo a identificação antecipada de desgastes ou falhas potenciais, reduzindo o risco de paralisações inesperadas e intervenções emergenciais de maior custo. Já a manutenção corretiva permite restabelecer rapidamente as condições de funcionamento quando houver falha ou redução de desempenho.

5.5. Sob os aspectos técnico, operacional, ambiental e econômico, a contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva mostra-se a solução mais adequada, pois permite ampliar a vida útil dos equipamentos e dos poços existentes, reduzir custos com substituições desnecessárias e garantir maior confiabilidade ao sistema de abastecimento de água.

5.6. Dessa forma, conclui-se que a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva constitui a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, por possibilitar

melhor aproveitamento dos ativos existentes, maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e garantia da continuidade do serviço essencial de abastecimento de água à população.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR

6.1. A Administração procedeu com a pesquisa de preços seguindo a ordem de prioridade estabelecida no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. No entanto, foi constatada a impossibilidade de obtenção de referências de preço por meio das três primeiras fontes legalmente previstas para a maioria dos itens, conforme detalhado a seguir:

- Inciso I – Foram localizados preços disponíveis de 9 (nove) itens em painel para consulta;
- Inciso II – Foram identificadas contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa para 6 (seis) itens;
- Inciso III – Não foi possível utilizar dados oriundos de publicações em mídia especializada, tabelas de referência formalmente aprovadas pelo Poder Executivo federal ou sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, haja vista a inexistência de informações compatíveis com os itens em questão.

6.2. Diante da ausência de dados nas fontes prioritárias estabelecidas nos incisos I a III do § 1º do art. 23 para a maior parte dos itens a serem contratados, a Administração recorreu à metodologia prevista no inciso IV do mesmo dispositivo legal, que autoriza a utilização de pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores, por meio de solicitação formal de cotação para os demais itens.

6.3 Para escolha dos fornecedores, inicialmente foi feita pesquisa na internet de serviços de manutenção em poços na região, sendo solicitado orçamento para um total de 17 (dezessete) empresas em 05 e 06 de março de 2026. A tabela 2 abaixo apresenta a lista de empresas consultadas via e-mail e telefone sobre a disponibilidade de enviar orçamentos. Somente uma empresa retornou o orçamento até 18/03/2026 e duas empresas disseram não ter interesse em apresentar proposta para o poder público.

6.4. Com o declínio de algumas empresas e o não recebimento de outros orçamentos, a planilha de orçamentos foi ajustada para atender às demandas do mercado e reenviada em 18/03/2026 para as 15 empresas que não declinaram. Desta forma, conseguimos mais um orçamento e a revisão do orçamento previamente recebido até a data de 24/03/2026, totalizando 2 cotações.

6.5. Nesta mesma data foi realizada uma segunda revisão na planilha, de modo a simplificá-la, com reenvio de e-mails, na tentativa de conseguirmos novas cotações, porém obtivemos a recusa formal de uma terceira empresa e conseguimos um único orçamento da 2ª revisão da planilha, totalizando 3 cotações, sendo duas da 1ª revisão e uma da 2ª revisão.

**6.6. Ressalta-se que os orçamentos obtidos tem datas entre 23 e 30 de março de 2026, sendo válidos até 22 de setembro, conforme exigido pela legislação.**

| ID | NOME / SITE  | TELEFONE                        | E-MAIL                      |
|----|--------------|---------------------------------|-----------------------------|
| 1  | BH Poços     |                                 | bhpocos@bhpocos.com.br      |
| 2  | Embrapoços   | 31 98647-2219<br>(31) 3333-9542 | contato@embrapocos.com.br   |
| 3  | Água Mineira |                                 | contato@aguamineira.com.br  |
| 4  | Hidropoços   | (31) 2122-1800                  | diretoria@hidropocos.com.br |

|    |                                                                                       |                                                        |                                                                                                           |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 5  | Hidroville                                                                            |                                                        | contato@hidrovillepocosartesianos.com.br                                                                  |
| 6  | Hidrocap                                                                              | (31) 3476 9446<br>(31) 9 8212 4227<br>(31) 9 9954 9474 | hidrocap@gmail.com                                                                                        |
| 7  | Luiz Poços Artesianos                                                                 | (31) 3058-7298                                         | luizpocos123@gmail.com                                                                                    |
| 8  | Master poços                                                                          | (31) 3142-3939<br>(31) 99116-7632                      | fernandoaramos.master@gmail.com<br>master@masterpocosartesianos.com.br                                    |
| 9  | MCA Poços                                                                             | 9 8647-2236<br>9 9606-0822<br>031-3595-2390            | vendas@mcapocos.com.br                                                                                    |
| 10 | acmay.com.br                                                                          | (31) 3394-7544 /<br>(31) 7136-5047                     | vendas.acmay@gmail.com<br>Jeancarlos@acmay.com.br                                                         |
| 11 | hidromig.com                                                                          | 99866-8770<br>(31) 3333-5400                           | compras@hidromig.com.br<br>hidromig@hidromig.com.br<br>vendas2@hidromig.com.br<br>vendas3@hidromig.com.br |
| 12 | <a href="https://hidrohorizontepocos.com.br/">https://hidrohorizontepocos.com.br/</a> | 99393-0565                                             | geologia@hidrohorizontepocos.com.br                                                                       |
| 13 | bh2o bombas e servicos com.e representacoes ltda me                                   | (31) 3046-0156<br>(31) 3028-3534<br>(31) 997261136     | financeiro.bh2obombas@gmail.com<br>bh2obombas@gmail.com<br>vendas.bh2obombas@gmail.com                    |
| 14 | <a href="https://artoisol.com.br/">https://artoisol.com.br/</a>                       | 31 99937-0536<br>31 9283-0916<br>(31)9283-0916         | cleves@artoisol.com.br                                                                                    |
| 15 | altecpocos.com.br                                                                     | (31) 9 9797 2002                                       | orcamentos@altecpocos.com.br<br>contato@altecpocos.com.br                                                 |
| 16 | <a href="https://srpocoartesiano.com.br/">https://srpocoartesiano.com.br/</a>         | (31) 99477-6559                                        | contato@srpocoartesiano.com.br                                                                            |
| 17 | Geral Poços                                                                           | (38) 9921-6274                                         | reginaldogeralpocos@gmail.com                                                                             |

Tabela 2: Empresas consultadas.

6.7. Diante do exposto, **a estimativa global de preço para a futura contratação foi fixada em R\$ 1.572.001,52.**

Os maiores detalhamentos acerca da composição dos valores, da metodologia utilizada para definição da estimativa e dos respectivos documentos comprobatórios serão apresentados posteriormente no documento denominado “Manifestação de Preços”.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Após a identificação da demanda descrita no item 1 deste Estudo Técnico Preliminar, verificou-se a necessidade de garantir o adequado funcionamento dos sistemas de captação de água subterrânea por bombeamento, que atendem aproximadamente 2.200 moradores.

7.2. As bombas instaladas nesses sistemas apresentam modelos e potências específicas, e são essenciais para assegurar o abastecimento contínuo de água potável, sendo, portanto, equipamentos críticos da infraestrutura de saneamento do município. Além de garantir o funcionamento das bombas é fundamental preservar a integridade estrutural dos poços

perfurados, prevenindo colapsos, assoreamento e contaminações e também garantir a manutenção do sistema elétrico relacionado ao bombeamento de água.

7.3. Diante da impossibilidade de prever com exatidão a ocorrência de falhas, e da natureza sob demanda dos serviços de manutenção, a Administração procedeu à estimativa dos quantitativos conforme registrado no item 4, utilizando como base as contratações anteriores e prevendo, em planilha orçamentária, as possibilidades de manutenção identificadas. Essa abordagem assegura maior previsibilidade orçamentária e continuidade dos serviços, ainda que a quantidade exata de intervenções só possa ser conhecida ao longo da vigência contratual.

7.4. Para definição da solução mais adequada à necessidade identificada, foi realizada análise técnica e econômica, descrita no item 5 – Levantamento de Mercado, priorizando-se a manutenção preventiva, e quando necessário, realizando-se a manutenção corretiva e em último caso, optando-se pela substituição dos motores e/ou bombas, evitando-se ao máximo a substituição das bombas e a perfuração de novos poços decorrente de falhas nas estruturas atuais. Essa escolha é fundamentada nos seguintes aspectos:

**Redução de custos:** A manutenção dos poços apresenta custo significativamente menor em comparação à aquisição de novos equipamentos, à necessidade de adaptação dos sistemas existentes a novos modelos e à perfuração de novos poços.

**Sustentabilidade:** A extensão da vida útil dos poços e seus equipamentos evita descartes frequentes e promove a gestão eficiente dos recursos públicos.

**Eficiência operacional:** A manutenção preventiva permite detectar falhas de forma antecipada, evitando paradas inesperadas, prevenindo desgastes e minimizando custos com reparos emergenciais.

**Qualificação técnica:** A contratação de empresa especializada garante que os serviços sejam executados com qualidade, utilizando recursos técnicos adequados, conforme as exigências ambientais e operacionais.

7.5. No que se refere à modalidade e forma de contratação, conforme estabelecido no item 3, a Administração optou por realizar a licitação na forma de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço por lote, no Sistema de Registro de Preços (SRP). Tal escolha está em consonância com os arts. 6º, inciso XLI, e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com os incisos I, II e IV do art. 3º do Decreto Municipal nº 036 de 2025, uma vez que:

- Trata-se de contratação permanente de serviço contínuo e padronizado de engenharia;
- Os serviços são remunerados por unidade de medida (regime de tarefa);
- O quantitativo a ser demandado é inexato, sendo acionado conforme a necessidade da Administração.

A estimativa de valor, descrita no item 6, seguiu rigorosamente o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Após a constatação de inexistência de preço de vários itens nos painéis oficiais, em contratações similares e em fontes especializadas (incisos I a III), a Administração adotou o critério do inciso IV, de forma complementar, realizando pesquisa direta com fornecedores.

7.6. Após ampla busca, foram obtidos três orçamentos válidos, com detalhamento por item, e adotou-se como parâmetro de estimativa o valor mediano, técnica que confere maior confiabilidade à formação do preço estimado, especialmente frente à dispersão amostral observada nas cotações.

7.7. A execução dos serviços contratados no lote 1 ocorrerá conforme o fluxo a seguir, de modo a assegurar controle e eficiência em cada etapa:

- 1) Contato telefônico para aviso da necessidade de manutenção/fornecimento; (Prefeitura)



- 2) Deslocamento da equipe e equipamentos sempre que necessário; (Contratada)
- 3) Inspeção e execução do serviço in loco; (Contratada)
- 4) Envio do equipamento à oficina, quando necessário; (Contratada)
- 5) Desmontagem da bomba e inspeção geral, quando necessário; (Contratada)
- 6) Envio do diagnóstico/orçamento para análise da Administração; (Contratada)
- 7) Aprovação do diagnóstico/orçamento; (Prefeitura)
- 8) Manutenção da bomba com eventual substituição de peças; (Contratada)
- 9) Montagem e teste de funcionamento da bomba; (Contratada)
- 10) Transporte do equipamento e, quando necessário, reinstalação; (Contratada)
- 11) Emissão da medição com relatório fotográfico/técnico e demais documentações; (Contratada)
- 12) Aprovação da medição e pagamento (Prefeitura).

7.8. Cada ordem de serviço contará com prazo contratualmente estabelecido para execução e todo o processo será controlado pela fiscalização por meio do fluxo definido acima, assegurando agilidade e rastreabilidade do atendimento. Além disso a empresa fornecerá garantia pelo serviço prestado, incluindo garantia de fábrica sobre as peças/ equipamentos substituídos.

7.9. Além dos benefícios técnicos e econômicos, a solução adotada promove melhores práticas de gestão ambiental, ao evitar o descarte desnecessário de equipamentos e reduzir o consumo de recursos naturais envolvidos na fabricação e transporte de novas bombas. Por fim, o presente processo está inteiramente alinhado com a Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas, e com o Decreto Municipal nº 036 de 2025, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, assegurando transparência, economicidade, eficiência e sustentabilidade na utilização dos recursos públicos.



## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL A SER APRESENTADA PELA LICITANTE VENCEDORA QUANDO SOLICITADA PELA PREGOEIRA

Ao(À) Agente de Contratação(a) e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro

**Licitação Modalidade:** Pregão Eletrônico N° 025/2026

**Tipo:** Menor Preço Por Lote.

**Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de doze meses, para futura e eventual contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de poços tubulares destinados ao abastecimento de água no município de Conceição do Mato Dentro,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, por seu representante legal, vem, perante V. Sa., apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe:

| PROPOSTA COMERCIAL                                   |               |         |            |                                |                |             |
|------------------------------------------------------|---------------|---------|------------|--------------------------------|----------------|-------------|
| PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2026 – PROCESSO N° 208/2026 |               |         |            |                                |                |             |
| Razão Social                                         |               |         |            |                                |                |             |
| CNPJ                                                 |               |         |            |                                |                |             |
| Endereço                                             |               |         |            |                                |                |             |
| Telefone e fax, se houver                            |               |         |            |                                |                |             |
| Nome do representante legal                          |               |         |            |                                |                |             |
| CPF do representante legal                           |               |         |            |                                |                |             |
| Forma de execução                                    |               |         |            | Conforme determinado no edital |                |             |
| Item                                                 | Especificação | Unidade | Quantidade | Marca/Modelo                   | Valor Unitário | Valor Total |
|                                                      |               |         |            |                                |                |             |
| VALOR GLOBAL                                         |               |         |            |                                |                |             |

Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Pregão Eletrônico n° 025/2026 e ainda que:

- a presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
- estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como transporte, entrega, fretes e seguros;
- concorda com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório.

Conceição do Mato Dentro, ..... de ..... de 2026.

(Assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)

Nome:

Cargo:

Identidade:



### ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2026 – SEI N.º 2589-1  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.156/0001-07, com edifício-sede da Prefeitura na Rua Daniel de Carvalho, nº 161, Centro, CEP 35.860-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. Alexandre Ganem de Carvalho Leal, delegatário autorizado pelo Decreto Municipal nº 003/2025, considerando o julgamento da licitação em epígrafe, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente **FORNECEDOR**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

#### **FORNECEDOR:**

Fornecedor ....., com sede na ....., em ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada por seu ....., Sr(a). ....., residente em ....., portador da Carteira de Identidade n.º ....., CPF n.º ....., e-mail ....., telefone .....

#### **1 - DO OBJETO**

**1.1.** Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual Contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de poços tubulares destinados ao abastecimento de água no município de Conceição do Mato Dentro. Conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital nº 208/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### **2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                     |         |                |             |
|------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------|---------|----------------|-------------|
| X    | Descrição                                                             | Quantidade estimada | Unidade | Valor unitário | Valor total |
|      |                                                                       |                     |         |                |             |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme previsto no inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462/23.

### **3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o município de Conceição do Mato Dentro, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

### **4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **4.6. Dos limites para as adesões**

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.1.

4.6.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços

registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **4.7. Vedação a acréscimo de quantitativos**

**4.7.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**5.4.2.2** Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que tratam os itens 5.4.2.1 e 5.4.2.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.4.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1.** Por razão de interesse público;

**9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10 – DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**10.1.** O prazo para mobilização e deslocamento da equipe e equipamentos até o poço tubular será de até 24 (vinte e quatro) horas, nos casos de interrupção do abastecimento de água. Na hipótese de inexistir interrupção no abastecimento de água, o prazo para atendimento será definido de comum acordo entre as partes.

**10.2.** A CONTRATADA deverá concluir a manutenção das bombas reservas (lote 1) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data seguinte de entrada na empresa.

Para fornecimento dos motores e bombadores (lotes 2, 3 e 4) as contratadas terão o prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da solicitação.

A contagem do prazo terá início a partir da primeira comunicação ao preposto da contratada, a qual será realizada preferencialmente na seguinte ordem:

\* 1º por telefone;

\* 2º por aplicativo de mensagens;

\* 3º por correio eletrônico.

**10.3.** Qualquer atraso deverá ser necessariamente formalizado, justificado e comprovado pela CONTRATADA. As justificativas apresentadas serão avaliadas e aprovadas pelo(a) gestor(a) do contrato.

**10.4.** O período de execução dos serviços será de 12 (doze) meses.

## **11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** A CONTRATADA deverá concluir a manutenção das bombas (lote 1) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data seguinte à entrada na empresa.

Nos casos de interrupção do abastecimento de água o prazo para atendimento é de até 24 horas.

**11.2.** Para fornecimento dos motores e bombadores (lotes 2, 3 e 4) as contratadas terão o prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da solicitação.

Qualquer atraso deverá ser necessariamente formalizado, justificado e comprovado pela CONTRATADA. As justificativas apresentadas serão avaliadas e aprovadas pelo(a) gestor(a) do contrato.

**11.3.** É obrigação da CONTRATADA emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) referente ao serviço prestado.

**11.4.** A CONTRATADA deverá possuir assistência técnica com suporte telefônico e atendimento a chamados de emergência.

**11.5.** A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais (ferramentas, peças, etc.), mão de obra qualificada e compatível com o objeto proposto para a perfeita execução de qualquer dos serviços.

**11.6.** É de responsabilidade da CONTRATADA o pleno cumprimento das leis e normas regulamentadoras de segurança do trabalho. Todo pessoal deverá dispor de EPIs

(Equipamento de Proteção Individual) e EPCs (Equipamento de Proteção Coletiva) necessários à execução dos serviços.

11.7. A CONTRATADA deverá assumir as responsabilidades previstas e exigidas em Lei, em caso de eventual ocorrência de acidente de trabalho, providenciando as medidas que se fizerem necessárias, em tempo hábil, assim como, comunicando a ocorrência à fiscal ou à gestora do Contrato.

11.8. É de responsabilidade da CONTRATADA o pleno cumprimento das leis e normas de meio ambiente, inerentes à execução dos trabalhos.

11.9. A CONTRATADA cumprirá e fará cumprir por seus profissionais as normas e os regulamentos do CONTRATANTE, bem como quaisquer determinações das autoridades competentes, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.10. A empresa CONTRATADA deverá usar somente peças novas e originais, visando a garantir o desempenho e a durabilidade dos equipamentos. E apresentar notas fiscais de compra de materiais e peças de reposição, quando solicitado pela CONTRATANTE, para comprovar a origem dos materiais.

11.11. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o treinamento, a qualificação e a quantificação dos recursos de mão-de-obra e equipamentos essenciais para execução dos serviços propostos.

11.12. A CONTRATADA deverá manter preposto responsável pela execução contínua dos serviços, o qual deverá atender imediatamente às solicitações do Município de Conceição do Mato Dentro/MG.

11.13. A CONTRATADA é responsável pela emissão mensal dos seguintes documentos, a serem entregues conforme orientação do fiscal do contrato:

I. planilha de medição de serviços executados

II. certidões de regularidade fiscal/trabalhista

III. nota fiscal

IV. relatório de serviços (com o conteúdo previsto no item 13 deste TR)

11.14. Quando algum documento ou serviço for julgado inadequado pelo Fiscal do contrato, a CONTRATADA tem prazo máximo de 3 (três) dias úteis para realizar todas as modificações e substituições necessárias de documentos, peças e serviços para o pleno atendimento às especificações deste Termo de Referência. Qualquer atraso deverá ser necessariamente formalizado, justificado e comprovado pela CONTRATADA

11.15. A CONTRATADA será a única responsável pelo pagamento de honorários de seus funcionários e possível contratação de serviços terceirizados (previamente autorizados pela contratante), recolhimento de todos os tributos e encargos sociais previstos na legislação trabalhista, previdenciária, e demais normativos da categoria que estejam em vigor.

11.16. A CONTRATADA se responsabilizará pela permanente manutenção de validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico - Financeira da Empresa; assim como pela atualização de formação de seus profissionais; quer através da divulgação de periódicos, quer através de palestras ou reuniões que visem contribuir com o aprimoramento da execução do objeto desta contratação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

## **12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Cabe à Administração, por intermédio do setor de licitações, conduzir o processo licitatório, homologar o resultado, firmar o contrato com a empresa vencedora do certame e enviar o documento assinado para as partes interessadas.

12.2. A CONTRATANTE deverá garantir o pagamento dos serviços realizados pela CONTRATADA em até 30 dias após a aprovação do boletim de medição.

12.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão dos seguintes documentos pela CONTRATADA devidamente atestados pelos fiscais e gestores da Secretaria de Infraestrutura:

I. planilha de medição de serviços executados

II. certidões de regularidade fiscal/trabalhista

III. nota fiscal

IV. relatório de serviços (com o conteúdo previsto no item 13 deste TR)

12.3. A CONTRATANTE terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de um mês, prorrogável por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

Caso haja qualquer alteração nas condições descritas neste TR, a CONTRATANTE se compromete a comunicar formalmente à CONTRATADA, a fim de ajustar os termos do contrato, sempre respeitando os limites legais e orçamentários estabelecidos.

12.4. Cabe à CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura:

\* Emitir as Ordens de Serviço para execução dos serviços;

\* Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias para a execução dos serviços, incluindo histórico de funcionamento das bombas e quaisquer dados técnicos relevantes para o bom andamento da manutenção;

\* Acompanhar a prestação dos serviços de manutenção por meio de seus fiscais e gestores designados conforme estabelecido no item 14, nos moldes do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a fim de garantir que todas as intervenções técnicas sejam realizadas conforme as cláusulas contratuais e as exigências do Estudo Técnico Preliminar – ETP – e do Termo de Referência - TR;

\* Realizar auditorias, a seu critério, na prestação dos serviços por meio de seu representante designado, a fim de garantir que todas as intervenções técnicas sejam realizadas conforme exigências do ETP e do TR;

\* Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

### **13 – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato estarão a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que indicará um servidor designado na forma da Lei 14.133/21, com vistas à verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da execução do contrato.

**13.2.** A fiscalização da execução da ata de registro de preço ficará a cargo da servidora **Jacqueline Chaves Grijó**, matrícula 10568, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**13.2.1.** A existência da fiscalização não eximirá a Detentora da ARP de nenhuma responsabilidade pela execução dos serviços nos aspectos de qualidade e segurança.

**13.3.** A gestão da ata de registro de preço ficará a cargo da servidora **Mônica de Resende Ferreira**, matrícula 12759, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

## **14 – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

14.1. CONTRATANTE deverá garantir o pagamento dos serviços realizados pela CONTRATADA **em até 30 dias após a aprovação do boletim de medição.**

14.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, **após a emissão dos seguintes documentos pela CONTRATADA devidamente atestados pelos fiscais e gestores da Secretaria de Infraestrutura:**

**I. planilha de medição de serviços executados,**

**II. certidões de regularidade fiscal/trabalhista,**

**III. nota fiscal,**

**V. relatório de serviços (com o conteúdo previsto no item 13 deste TR).**

## **15 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16 – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37),

com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**16.11.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**16.12.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## **17 - DAS PENALIDADES**

**17.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**17.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**17.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**17.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, sendo atendidas pelas seguintes dotações:

Dotação: 02.20.00.17.512.0008.2045.3.3.90.39.00- Ficha: 833 Fonte: 1708.

## **19 - DO FORO**

**19.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021

## **20- DA PUBLICAÇÃO**

**20.1** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **21 - CONDIÇÕES GERAIS**

**21.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.



**21.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Conceição do Mato Dentro/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Alexandre Ganem de Carvalho Leal  
Secretário Municipal de Infraestrutura

\_\_\_\_\_  
-----  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha



## CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                     |         |                |             |
|------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------|---------|----------------|-------------|
| X    | Descrição                                                             | Quantidade estimada | Unidade | Valor unitário | Valor total |
|      |                                                                       |                     |         |                |             |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                     |         |                |             |
|------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------|---------|----------------|-------------|
| X    | Descrição                                                             | Quantidade estimada | Unidade | Valor unitário | Valor total |
|      |                                                                       |                     |         |                |             |

## ANEXO IV

### **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.156/0001-07, com edifício-sede da Prefeitura na Rua Daniel de Carvalho, nº 161, Centro, CEP 35.860-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. Alexandre Ganem de Carvalho Leal, delegatário autorizado pelo Decreto Municipal nº 003/2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 208/2026 - **SEI N.º 2589-1** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 025/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a Contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de poços tubulares destinados ao abastecimento de água no município de Conceição do Mato Dentro, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital nº 208/2026.

**1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.2.1.** O Termo de Referência;

**1.2.2.** O Edital da Licitação;

**1.2.3.** A Proposta do contratado;

**1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.1.1.** Quando firmado por meio eletrônico, sua vigência terá início na data da última assinatura digital;

**2.1.2.** No caso de assinatura presencial, a vigência terá início na data da última assinatura aposta pelas partes, momento em que o contrato passará a produzir todos os seus efeitos legais

**2.2.** O contrato poderá ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Ficam vedadas:

1. A subcontratação total do objeto, pela contratada a outra empresa;
2. A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato;
3. A subcontratação parcial do objeto, pela contratada a outra empresa, sem a anuência da Prefeitura.

**4.2.** Em caso de subcontratação, a Contratada somente poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) do objeto, com a anuência da Prefeitura. A subcontratação autorizada não modificará a integral responsabilidade da Contratada pela execução satisfatória do(s) objeto(s) licitado(s).

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

**5.1.** O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO**

**6.1.** CONTRATANTE deverá garantir o pagamento dos serviços realizados pela CONTRATADA em até 30 dias após a aprovação do boletim de medição.

**6.2.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão dos seguintes documentos pela CONTRATADA devidamente atestados pelos fiscais e gestores da Secretaria de Infraestrutura:

- I. planilha de medição de serviços executados,
- II. certidões de regularidade fiscal/trabalhista,
- III. nota fiscal,
- V. relatório de serviços (com o conteúdo previsto no item 13 deste TR).

### **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

**7.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Cabe à Administração, por intermédio do setor de licitações, conduzir o processo licitatório, homologar o resultado, firmar o contrato com a empresa vencedora do certame e enviar o documento assinado para as partes interessadas.

8.2. A CONTRATANTE deverá garantir o pagamento dos serviços realizados pela CONTRATADA em até 30 dias após a aprovação do boletim de medição.

8.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão dos seguintes documentos pela CONTRATADA devidamente atestados pelos fiscais e gestores da Secretaria de Infraestrutura:

I. planilha de medição de serviços executados

II. certidões de regularidade fiscal/trabalhista

III. nota fiscal

IV. relatório de serviços (com o conteúdo previsto no item 13 deste TR)

8.3. A CONTRATANTE terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de um mês, prorrogável por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

Caso haja qualquer alteração nas condições descritas neste TR, a CONTRATANTE se compromete a comunicar formalmente à CONTRATADA, a fim de ajustar os termos do contrato, sempre respeitando os limites legais e orçamentários estabelecidos.

8.4. Cabe à CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura:

\* Emitir as Ordens de Serviço para execução dos serviços;

\* Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias para a execução dos serviços, incluindo histórico de funcionamento das bombas e quaisquer dados técnicos relevantes para o bom andamento da manutenção;

\* Acompanhar a prestação dos serviços de manutenção por meio de seus fiscais e gestores designados conforme estabelecido no item 14, nos moldes do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a fim de garantir que todas as intervenções técnicas sejam realizadas conforme as cláusulas contratuais e as exigências do Estudo Técnico Preliminar – ETP – e do Termo de Referência - TR;

\* Realizar auditorias, a seu critério, na prestação dos serviços por meio de seu representante designado, a fim de garantir que todas as intervenções técnicas sejam realizadas conforme exigências do ETP e do TR;

\* Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** A CONTRATADA deverá concluir a manutenção das bombas (lote 1) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data seguinte à entrada na empresa.

**9.2.** Nos casos de interrupção do abastecimento de água o prazo para atendimento é de até 24 horas.

**9.3.** Para fornecimento dos motores e bombadores (lotes 2, 3 e 4) as contratadas terão o prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da solicitação.

**9.4.** Qualquer atraso deverá ser necessariamente formalizado, justificado e comprovado pela CONTRATADA. As justificativas apresentadas serão avaliadas e aprovadas pelo(a) gestor(a) do contrato.

**9.5.** É obrigação da CONTRATADA emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) referente ao serviço prestado.

**9.6.** A CONTRATADA deverá possuir assistência técnica com suporte telefônico e atendimento a chamados de emergência.

**9.7.** A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais (ferramentas, peças, etc.), mão de obra qualificada e compatível com o objeto proposto para a perfeita execução de qualquer dos serviços.

**9.8.** É de responsabilidade da CONTRATADA o pleno cumprimento das leis e normas regulamentadoras de segurança do trabalho. Todo pessoal deverá dispor de EPIs (Equipamento de Proteção Individual) e EPCs (Equipamento de Proteção Coletiva) necessários à execução dos serviços.

**9.9.** A CONTRATADA deverá assumir as responsabilidades previstas e exigidas em Lei, em caso de eventual ocorrência de acidente de trabalho, providenciando as medidas que se fizerem necessárias, em tempo hábil, assim como, comunicando a ocorrência à fiscal ou à gestora do Contrato.

**9.10.** É de responsabilidade da CONTRATADA o pleno cumprimento das leis e normas de meio ambiente, inerentes à execução dos trabalhos.

**9.11.** A CONTRATADA cumprirá e fará cumprir por seus profissionais as normas e os regulamentos do CONTRATANTE, bem como quaisquer determinações das autoridades competentes, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**9.12.** A empresa CONTRATADA deverá usar somente peças novas e originais, visando a garantir o desempenho e a durabilidade dos equipamentos. E apresentar notas fiscais de compra de materiais e peças de reposição, quando solicitado pela CONTRATANTE, para comprovar a origem dos materiais.

**9.13.** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o treinamento, a qualificação e a quantificação dos recursos de mão-de-obra e equipamentos essenciais para execução dos serviços propostos.

**9.14.** A CONTRATADA deverá manter preposto responsável pela execução contínua dos serviços, o qual deverá atender imediatamente às solicitações do Município de Conceição do Mato Dentro/MG.

**9.15.** A CONTRATADA é responsável pela emissão mensal dos seguintes documentos, a serem entregues conforme orientação do fiscal do contrato:

- I. planilha de medição de serviços executados
- II. certidões de regularidade fiscal/trabalhista
- III. nota fiscal
- IV. relatório de serviços (com o conteúdo previsto no item 13 deste TR)

**9.16.** Quando algum documento ou serviço for julgado inadequado pelo Fiscal do contrato, a CONTRATADA tem prazo máximo de 3 (três) dias úteis para realizar todas as modificações e substituições necessárias de documentos, peças e serviços para o pleno atendimento às especificações deste Termo de Referência. Qualquer atraso deverá ser necessariamente formalizado, justificado e comprovado pela CONTRATADA

**9.17.** A CONTRATADA será a única responsável pelo pagamento de honorários de seus funcionários e possível contratação de serviços terceirizados (previamente autorizados pela contratante), recolhimento de todos os tributos e encargos sociais previstos na legislação trabalhista, previdenciária, e demais normativos da categoria que estejam em vigor.

**9.18.** A CONTRATADA se responsabilizará pela permanente manutenção de validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico - Financeira da Empresa; assim como pela atualização de formação de seus profissionais; quer através da divulgação de periódicos, quer através de palestras ou reuniões que visem contribuir com o aprimoramento da execução do objeto desta contratação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**10.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**10.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**10.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**10.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**10.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**10.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**10.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**10.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**10.11.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**10.12.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada contrato.

11.2. No caso de opção por seguro-garantia, o edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a apresentação da apólice.

11.3. Nas modalidades caução e fiança bancária, a garantia deverá ser apresentada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após convocação para assinatura do contrato.

11.4. A garantia poderá ser prestada por caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, com vencimento estipulado para 60 (sessenta) dias após o encerramento do contrato.

11.5. O valor caucionado poderá ser utilizado para o pagamento de multas ou prejuízos causados à Administração, decorrentes de inadimplemento contratual, ações ou omissões dolosas ou culposas da contratada.

11.6. Não havendo uso da garantia para cobertura de prejuízos, ela será devolvida à contratada após o encerramento do contrato e conclusão total dos serviços, atualizada monetariamente, quando prestada em dinheiro.

11.7. A garantia deverá ser reforçada em caso de reajuste do valor contratual ou prorrogação do contrato por meio de termo aditivo.

Caso a garantia seja apresentada por meio de título de capitalização, este deverá ser custeado com pagamento único e prever resgate integral ao final do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento)

(2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

*a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

**12.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.5** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.7** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.8** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.9** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.10** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**12.11** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.12** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.13** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**12.14** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**13.1** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**13.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**13.3** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

**13.4** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.4.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.4.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.4.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**13.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.5.3.** Indenizações e multas.

**13.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes da prestação de serviços correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente, com dotação específica do orçamento em vigor:

**Dotação Orçamentária:** ..... - **Ficha** ..... **Fonte** .....

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato estarão a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que indicará um servidor designado na forma da Lei 14.133/21, com vistas à verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da execução do contrato.

**16.2.** O gerenciamento do instrumento formal decorrente da presente contratação, caberá ao servidor ....., **matricula** ....., o qual é incumbido de acompanhar prazo e saldo de execução dos serviços prestados.

**16.3.** Quanto a fiscalização da entrega dos produtos, esta será executada pelo servidor ....., **matricula** .....

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES**

**17.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**17.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DA CESSÃO**

19.1 A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA – FORO**

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Conceição do Mato Dentro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Infraestrutura

\_\_\_\_\_  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha



## ANEXO V

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PERANTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

.....(Razão Social da Empresa) ....., estabelecida na .....(endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para os devidos fins, que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2026.

---

(Assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)

Nome:

Cargo:

Identidade:



## ANEXO VI

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na .....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2026.

---

(Assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)

Nome:

Cargo:

Identidade: